

CONGRESSO NACIONAL

"Art 635

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

	Dê-se ac	o § 2°	do art.	635,	constante	do	art.	28	da	MPV	905,	de	2019,	a
seguinte	redação:													

111. 020
§ 2º A decisão de recursos em segunda e última instância administrativa
poderá valer-se de conselho recursal integrante da estrutura da Secretaria de
Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da
Economia, composto por Auditores Fiscais do Trabalho estáveis,
posicionados na última classe da Carreira, designados pelo Secretário
Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia para exercer

mandatos de dois anos, prorrogáveis uma única vez, na forma e nos prazos

estabelecidos em regulamento." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação dada ao art. 635 da CLT retorna proposta do Relator da MPV 881, não acolhida posteriormente pelo próprio Congresso Nacional. Por essa via, a atual MP 905 estende o "modelo CARF" para os recursos sobre penalidades na esfera trabalhista.

A proposta cria margem a que haja maior politização das decisões, enfraquecendo o poder de polícia da Administração pública na fiscalização de infrações nas relações trabalhistas.

Ainda que se possa admitir a tese de que os recursos devem ser julgados de forma colegiada e não monocraticamente, não é recomendável que o Estado compartilhe em instância corporativa, seu poder de decidir sobre a aplicação da lei e não de conveniência ou discricionariedade administrativa.

Assim, propomos que esse colegiado seja composto exclusivamente por Auditores Fiscais do Trabalho estáveis, posicionados na última classe da Carreira, designados pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia para exercer mandatos de dois anos, prorrogáveis uma única vez, como forma de assegurar a sua independência, qualificação e experiência.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Cirla Holloy

Deputada ERIKA KOKAY - PT/DF